

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 043/2005

Certifico e dou fé que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz AFRÂNIO NEVES DE MELO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. RAMON BEZERRA DOS SANTOS, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE e PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO, apreciando o Proc. TRT NU. 00238.2005.000.13.00-7, RESOLVEU, por unanimidade de votos, homologar o ATO TRT GP Nº 09/2005, proferido pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, que concedeu, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, com fulcro no artigo 22, inciso XXVI, do Regimento Interno desta Corte, aposentadoria, por invalidez permanente, ao servidor Ernani do Amaral Gonçalves, matrícula nº 21518981-9, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão 15, (decorrente da transformação do Cargo de Médico pela Lei nº 9.421/96), do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, com proventos integrais, considerando-se no cálculo destes a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do regime de previdência a que esteve vinculado, correspondente a 80% (oitenta por cento) do período contributivo, a partir de julho de 1994, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º e 17, da Constituição Federal, artigo 1º da Lei nº 10.887 de 18.06.2004, e artigos 186, inciso I, §§ 1º e 3º, e 188, da Lei nº 8.112/90, acrescido do percentual de 04% (quatro por cento), a título de anuênio (artigo 67 da Lei nº 8.112/90, redação original, artigo 6º da Lei nº 9.624/98, artigo 5º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001 e decisão administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo TRT nº 4.442/2002) e da vantagem pessoal nominalmente identificada (VPNI), decorrente da incorporação de 01/10 (um décimo) de FC-02 (artigo 3º da Lei nº 8.911/94, artigo 5º da Lei nº 9.624/98 e artigo 15 da Lei nº 9.527/97), com efeito a contar da data da publicação. ****

Obs.: Ausente o Juiz Ruy Eloy, em gozo de férias regulamentares. Convocados os Juízes Ana Maria Ferreira Madruga e Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, nos termos do Art. 29, do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2005.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO